



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 70

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
um crédito especial não superior a NCr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzei
ros novos) para atender despesas com o conserto do carro da Prefeitura a
ser executado pela VESSA.

Art. 2º - A despesa do artigo anterior correrá por
conta dos prováveis excessos de arrecadação do vigente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Piúma-ES, 16 de outubro de 1970.

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma